



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 060/2020.

Muaná/PA, 17 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL.

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar em anexo o Termo de Referência relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, em caráter de **URGÊNCIA**, considerando o início das aulas no dia 02 de março de 2020, para não haver interrupção ou atraso no calendário escolar.

Atenciosamente,


ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

OBJETIVOS: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Muaná, sendo garantido 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2020, termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Segue em anexo a Tabela das Rotas

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE DE BARCO: as embarcações devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com coletes salva vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual da embarcação e corretiva a que por ventura vier a ocorrer no intervalos da manutenção preventiva), com documentação atualizada, licenciamento no Estado do Pará e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica espedida pela Marinha do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NA LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educando, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório. A solicitação visa à contratação do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço. A contratação se faz necessário, pelo fato das embarcações pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, e consegui suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para as nossas embarcações fazerem tais rotas, então sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola ficariam prejudicado com a falta do transporte uma vez que a distancia entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte. Pois isso não há o que discutir, pois é um direito que já relatamos neste documento.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário: Parágrafo Primeiro: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

Parágrafo Terceiro: O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que Ouve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerário percorrido e as milhas devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

4.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. VIGÊNCIA

5.1 A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará durante o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo de 2020), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

6.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

6.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por milha será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por milha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

7.2 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

7.3 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Conductor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.4 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

7.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

7.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

7.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.11 Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

7.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.13 Manter suas embarcações sempre limpas e em condições de segurança;

7.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

7.15 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Muaná, devidamente identificado com o seguinte dizer "ESCOLAR".

7.17 Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.19 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

7.20 Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

8.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

8.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

8.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

8.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

8.8 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;

8.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

8.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.

8.12 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.13 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2020, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

10. LEGISLAÇÃO

10.1 A contratada deverá observar e atender o disposto pela Marinha do Brasil e outros

dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

10.1.1 As embarcações colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos da Marinha do Brasil, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

10.2 No ato da assinatura de contrato a empresa deverá apresentar:

10.2.1 quanto ao(s) motorista(s): – Carta Náutica de cada um, com categoria exigível para o transporte escolar; – Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada um, a ser expedida no Foro da Comarca onde reside.

10.2.2 quanto a(s) embarcações(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte: registra da embarcação na Marinha do Brasil.

11. DESPESAS DA CONTRATADA

11.1 Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

12. ENCARGOS SOCIAIS

12.1 A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato.

12.2 Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos,

conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade,

continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação,

devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

13.2 A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

13.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

13.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.5.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.5.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.5.5 Não mantiver a proposta;
- 14.5.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.8 Fizer declaração falsa;
- 14.5.9 Cometer fraude fiscal.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. DIRIETOS E DEVERES DOS ALUNOS

- 15.1 Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;
- 15.2 Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 15.3 Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;
- 15.4 Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;
- 15.5 Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;
- 15.6 Cooperar com a fiscalização do Contratante.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 16.1.1 Manifesta deficiência do serviço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

16.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

16.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

16.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;

16.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

16.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando

prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV - UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUANA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

17.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

17.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

17.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

17.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

19. QUALIFICAÇÃO TECNICA

19.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 2 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR 2020								
ITEM	FONTE PAGADORA	E.M.E.F.	PERCURSO /ROTA	QUANT. HR TRAB / DIA	TURNO	QUANT. HR TRAB / MÊS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	QUANT./2 MESES
1	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO VALERIA, LISBOA - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
2	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA, LISBOA - ESCOLA	2	MANHÃ/TAEDE	44	22	88
3	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO JARATUBA, LISBOA - ESCOLA	1	MANHA	22	22	44
4	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO VALÉRIA, LISBOA - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
5	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO SÃO MIGUEL, LISBOA - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88
6	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO VALERIA, LISBOA - ESCOLA	1	TARDE	22	22	44
7	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO SÃO MIGUEL, LISBOA - ESCOLA	2	MANHA	44	22	88
8	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88
9	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO CUMACAI, LISBOA - ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
10	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO BAIXÃO, LISBOA - ESCOLA	1	TARDE	22	22	44
11	SEDUC	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA, LISBOA - ESCOLA	6	MANHA	132	22	264
12	SEDUC	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA, LISBOA, CUMACAI - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
13	FUNDEB	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO CUMACAI, LISBOA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	FUNDEB	ACYR BARBOSA PEREIRA	RIO TAPURUQUARA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
15	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO JOAQUIM ANTONIO, TRAQUATEUA E RIO INAMARU - ESCOLA	10	TARDE	220	22	440
16	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO FLEXAL, RIO INAMAUS - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
17	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO ALTO INAMARU - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
18	SEDUC	BELMIRO MONTEIRO LOPES	IGARAPE AÇU, CASTANHAL, CURIQUINH A, CURICA, CAPITARIQUARA E RIO INAMARU - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
19	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO INAMARU, PAU GRANDE, INAMARU - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
20	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO FLEXALZINHO E RIO INAMARU - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
21	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO CURIQUINH A, CURICA, CAPITARIQUARA, RIO INAMARU	4	MANHÃ	88	22	176
22	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO PURUPURU, RIO SÃO JOSÉ, TRAQUATEUA, JOAQUIM ANTONIO, INAMARU -	4	MANHÃ	88	22	176



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			ESCOLA					
23	SEDUC	BELMIRO MONTEIRO LOPES	BOCA DO IAGRAPÉ AÇU, CURIQUINH A, CURICA, CAPITARIQUARA, RIO INAMARU - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
24	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	FURO CHIQUEIRO, IAGARAPE SANTO ANTONIO, RIO INAMARU - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
25	SEDUC	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO INAMARU - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
26	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO CAPITARIQUARA, TAPURUQUARA, RIO INAMARU - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
27	FUNDEB	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO TAPURUQUARA, URUBUQUARA, IGARAÉ SAMAUMA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
28	PNATE	BOA ESPERANÇA	RIO URUBUQUARA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
29	PNATE	BOM PASTOR	RIO BUIUÇÚ, MURUMU - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
30	PNATE	CÂNCIO BRABO	RIO CIRQUEIRO, BAIXO E MÉDIO CAJUÚBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
31	PNATE	CÂNCIO BRABO	RIO MARAÍ, PATAUATEUA DO	2	MANHÃ	44	22	88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			CAJAÚBA E PARTE DO CAJAÚBA - ESCOLA					
32	PNATE	CÂNCIO BRABO	RIOZINHO I, PAU GRANDE, RIOZINHO II E PARTE DO RIO CAJAÚBA - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
33	PNATE	CÂNCIO BRABO II	RIO MURUMURU - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
34	PNATE	CAPITAO TURIANO SILVA	RIO BUIUÇÚ, ROCINHA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
35	PNATE	CAPITAO TURIANO SILVA	FURO BOM JARDIM, FURO CIRQUEIRO, RIO CAJUÚBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
36	PNATE	RAIMUNDO AZEVEDO CUNHA	RIO MURUMURU, FURO PALHETA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
37	PNATE	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	FURO DO CARMO, BELA VISTA, CAJUBINHA, ARIOCA, CAJUÚBA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
38	PNATE	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	IGARAPÉ REVIRA ZALHO, CAJUÚBA, FURO PESCADA, FURO MANDIÍ - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
39	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO TANGUARA - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
40	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO ATUÁ - ESCOLA	8	TARDE	176	22	352
41	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO CANAÃ - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	FURO PALHETA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
43	SEDUC	CLAUDIO FIGUREDO	RIO CANAÃ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
44	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	FOZ RIO ATUÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
45	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO ATUÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
46	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO JOARITE, ARARAQUARA - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
47	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO ATUÁ, TANGARAZINHO - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
48	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO JOARITE, ARARAQUARA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
49	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO TANGARAZINHO - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
50	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO MURUMURU - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
51	SEDUC	CLAUDIO FIGUREDO	RIO INEMBU - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
52	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO INEMBU - ESCOLA	8	MANHÃ	176	22	352
53	FUNDEB	CLAUDIO FIGUREDO	RIO MURUMURU - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
54	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	TERRA VELHA, RIO PRACUÚBA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
55	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, IAPUÇU - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
56	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, PRACUÚBA - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
57	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, PRACUÚBA	5	MANHÃ	110	22	220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			- ESCOLA					
58	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO ATATAZINHO, BIXUGA, MARACAJÁ, FRONTEIRA PRACUÚBA - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
59	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
60	PNATE	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
61	PNATE	DOM PEDRO II	TERRA VELHA, RIO PRACUÚBA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
62	PNATE	DOMINGOS BRABO	RIO TANGUARA, RIO MURUMURU - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
63	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURA SARACURINHA, RIO MURUMURU, ABACATAL, SIPOTEUA, FREI FABIANO, ILHA SANTARÉM - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
64	SEDUC	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURA SARACURINHA, RIO MURUMURU, ABACATAL, SIPOTEUA, FREI FABIANO, ILHA SANTARÉM - ESCOLA	7	TARDE	154	22	308
65	SEDUC	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL,	6	MANHÃ	132	22	264



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			ILHA SANTAREM, FREI FABIANO - ESCOLA					
66	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL, ILHA SANTAREM - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
67	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL, ILHA SANTAREM - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
68	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL, ILHA RIO SIPOTEUA, ILHA SANTAREM - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
69	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL, ILHA RIO SIPOTEUA, ILHA SANTAREM - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
70	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURINHÁ, RIO SIPOTEUA, FREI FABIANO - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
71	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURINHÁ, RIO SIPOTEUA, FREI FABIANO - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
72	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURA, SARACURINHÁ, RIO MURUMURU, SIPOTEUA, FREI FABIANO - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
73	FUNDEB	DR. CIPRIANO	ILHA DO	5	TARDE	110	22	220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		SANTOS	URUÁ, ILHA SIPOTEUA - ESCOLA					
74	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA DO URUÁ, ILHA SIPOTEUA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
75	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURA, SARACURINHUA, RIO MURUMURU, SIPOTEUA, FREI FABIANO - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
76	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS ANEXO II	RIO MURUMURU, ILHA DO URUÁ, FREI FABIANO - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
77	FUNDEB	DR. CIPRIANO SANTOS ANEXO II	RIO MURUMURU, ILHA DO URUÁ, FREI FABIANO - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
78	FUNDEB	DRª. RUTH PASSARINHO ANEXO III	RIO SÃO ROQUE, RIO TAUÁ - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
79	PNATE	DULCINEA GOMES	RIO PRACUÚBA, RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
80	PNATE	DULCINEA GOMES	RIO PRACUÚBA, RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
81	PNATE	FLOR HORTÊNCIA	ILHA JAPATITUBA, ILHA PIRIQUITÃO, ILHA JAPATITUBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
82	PNATE	HIPOLITO BRITO	ALTO RIO PARURI	1	TARDE	22	22	44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			MIRI - ESCOLA					
83	PNATE	HIPOLITO BRITO	RIO GUAJARÁ E LADO DIREITO DO RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88
84	PNATE	HIPOLITO BRITO	RIO GUAJARÁ E BAIXO RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
85	PNATE	HIPOLITO BRITO	RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
86	PNATE	HIPOLITO BRITO	BEIRADÃO, LADO DIRETO DO RIO PARRIR MIRIM - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88
87	PNATE	JOSÉ BELO	CUMACAI, RIO ATUÁ - ESCOLA	3		66	22	132
88	PNATE	JOSÉ BELO	RIO ATUÁ, ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88
89	PNATE	JOSÉ BELO	CUMACAI, RIO ATUÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
90	PNATE	JOSÉ BELO	RIO ATUÁ, ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
91	FUNDEB	JOSÉ IDELFONSO SOZINHO	RIO TAUARÍ - ESCOLA	7	MANHÃ / TARDE	154	22	308
92	SEDUC	JOSÉ IDELFONSO SOZINHO	RIO CAJUÚBA, FURO DO CARMO, FURO Sto. ANTONIO - ESCOLA	8	MANHÃ	176	22	352
93	FUNDEB	JOSÉ IDELFONSO SOZINHO	ILHA MANDIÍ, FURO DO CARMO, ILHA GOIABAL - ESCOLA	7	TARDE	154	22	308



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	FUNDEB	JOSÉ IDELFONSO SOZINHO	MARGEM DO RIO PARÁ, ILHA JOLOCA, RIO LARANJAL - ESCOLA	10	MANHÃ / TARDE	220	22	440
95	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO ITAGUÁ, FURO Sto. ANTONIO, FURO MUANÁ, MARGEM DO RIO PIRITÁ - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
96	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO ATUÁ, RIO ANABIJÚ MIRIM, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
97	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO ATUÁ, RIO ANABIJÚ GRANDE, IGARAPÉ JUPATITUBA, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
98	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO TATUOCA, FURO MUANÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
99	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO LARANJEIRA, RIO ATUÁ, RIO ITAGUÁ, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
100	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO LARANJEIRA, RIO ATUÁ, RIO ITAGUÁ, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

101	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	BAIXO RIO ATUÁ, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
102	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO TATUOCA, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
103	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO PIRATÁ - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
104	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	FURO MUANÁ, IGARAPÉ TRAIRA, IGARAPÉ FLECHAL, FURO MUANÁ, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
105	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO PIRATÁ, RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
106	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	MÉDIO RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
107	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO ATUÁ, RIO PIRATÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
108	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES	RIO ANABIJÚ GRANDE, RIO ATUÁ, MARGEM DO RIO PAITÁ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
109	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO POÇÃO, RIO ATUÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
110	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO SANTO ESTEVÃO, RIO TAUÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
111	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO SANTO ESTEVÃO, RIO TAUÁ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	SÍTIO SÃO PEDRO, RIO TAUÁ - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
113	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO MIRIUDUBA, RIO JABURÚ - ESCOLA	9	MANHÃ / TARDE	198	22	396
114	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO JABURÚ - ESCOLA	9	MANHÃ	198	22	396
115	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO TUCUMANDUBA, RIO TAUÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
116	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO JABURÚ - ESCOLA	9	MANHÃ	198	22	396
117	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO I	RIO TUCUMANDUBA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
118	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO II	RIO TUCUMANDUBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
119	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO III	RIO MÉDIO ATUÁ, BOCA DO PARITÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
120	FUNDEB	LUDOVICO H. RODRIGUES ANEXO IV	RIO ANABIJU - ESCOLA	7	MANHA	154	22	308
121	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	RIO PIRAMUJARÚ - ESCOLA	5	MANHÃ/TARDE	110	22	220
122	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	RIO JOARITÉ, BAIXO RIO MUANÁ, SOBE O RIO MUANÁ - ESCOLA	7	MANHÃ/TARDE	154	22	308
123	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	CIDADE - ESCOLA	5	MANHÃ/TARDE	110	22	220
124	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	ILHA NOVA - ESCOLA	7	MANHÃ/TARDE	154	22	308
125	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	RIO CAJUUBA, CAJUUBINH A, RIO	5	MANHÃ	110	22	220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			MUANÁ - ESCOLA					
126	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	RIO CAJUUBA, CAJUUBINH A, RIO MUANÁ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
127	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	RIO VALE, RIO MUANÁ - ESCOLA	6	MANHÃ/TARDE	132	22	264
128	FUNDEB	MANOEL H. DOS S. GUIMARÃES	IGARAPE GRANDE, BAIXO RIO MUANÁ - ESCOLA	5	MANHÃ/TARDE	110	22	220
129	FUNDEB	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RIO TAUÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
130	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO JAPUCAUA, RIO MARITUBINHA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
131	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO FURINHO, MARITUBINHA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
132	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO FURINHO, MARITUBINHA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
133	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO FURINHO, RIO MARITUBINHA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
134	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO MARITUBINHA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
135	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF	RIO JAPUCAUA, FURO GRANDE - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
136	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF III	RIO BUIÇÚ, IGARAPÉ GRANDE - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
137	FUNDEB	SAID RAUDA	RIO	3	MANHÃ	66	22	132



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		KALIF III	ABACATAL, LIVRAMENT O - ESCOLA					
138	FUNDEB	SAID RAUDA KALIF III	RIO CANTINHO, BUIUÇÚ, RIO JOSÉ DA ROSA, BUIUÇÚ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
139	FUNDEB	SANTA LUZIA	RIO ABACATAL, ALTO ATATA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
140	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO ATATAZINH O - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
141	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO COUTINHO, BUIUÇÚ - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
142	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	ALTO ATATA - ESCOLA	8	MANHÃ	176	22	352
143	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO BUIUÇÚ, ACACATAL - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
144	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO TAPURUQU ARA - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
145	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO PIRARUCU QUARA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
146	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO TAPURUQU ARA - ESCOLA	7	TARDE	154	22	308
147	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO ACACATAL, LIVRAMENT O - ESCOLA	7	MANHÃ	154	22	308
148	SEDUC	SANTA RITA DE CASSIA	FURO GRANDE JAPUÇAU A - ESCOLA	8	TARDE	176	22	352
149	SEDUC	SANTA RITA DE CASSIA	FURO GRANDE JAPUÇAU A - ESCOLA	8	TARDE	176	22	352
150	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	FURO GRANDE	8	MANHÃ	176	22	352

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			JAPUÇAU - ESCOLA					
151	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO ATATAZINHO - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
152	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO ATATAZINHO - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
153	FUNDEB	SANTA RITA DE CASSIA	RIO ACACATAL, LIVRAMENTO - ESCOLA	7	TARDE	154	22	308
154	FUNDEB	SANTO ANDRE	IGARAPÉ VEADO - ESCOLA CIDADE	3	MANHÃ	66	22	132
155	FUNDEB	SANTO ANDRE	RIO FLEXALZINHO, MANARAUCÚ, RIO MUANÁ - CIDADE	10	TARDE	220	22	440
156	FUNDEB	SANTO ANDRE / CIDADE	BOCA MARACUJÁ - CIDADE	6	TARDE	132	22	264
157	FUNDEB	SÃO MARCOS	RIO IAPUÇU, GUAJARÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
158	FUNDEB	SÃO MARCOS	ALTO RIO GUAJARÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
159	FUNDEB	SÃO MARCOS	BAIXO RIO GUAJARÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
160	FUNDEB	SÃO MARCOS	ALTO RIO GUAJARÁ - ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
161	FUNDEB	SÃO MARCOS	RIO IAPUÇU MÉDIO, GUAJARÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
162	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO ATATAZINHO - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
163	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO FRONTEIRAS - ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
164	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO ATATA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
165	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO ATATA - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

166	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO BIXUGA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
167	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO FRONTEIRAS - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
168	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO MARCUJÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
169	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO MARCUJÁ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
170	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO BIXUGA - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264
171	FUNDEB	SÃO TOMÉ	RIO ATATAZINHO - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
172	FUNDEB	TEN. PEDRO AZEVEDO	RIO VALERIA, RIO MIGUEL LISBOA - ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
173	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA	IGARAPÉ CUMAÇAÍ, RIO MIGUEL, LISBOA - ESCOLA	4	MANHA	88	22	176
174	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA	IGARAPÉ CUMAÇAÍ, RIO MIGUEL, LISBOA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
175	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA	RIO VALERIA, LISBOA - ESCOLA	3	TARDE	66	22	132
176	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA	RIO VALERIA, LISBOA - ESCOLA	3	MANHA	66	22	132
177	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA II	RIO MIGUEL - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88
178	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA III	IGARAPÉ CUMAÇAÍ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
179	FUNDEB	TEM. TURIANO SILVA III	IGARAPÉ CUMAÇAÍ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
180	FUNDEB	VICENTE CARDOS	RIO ITAGUÁ - ESCOLA	6	TARDE	132	22	264



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181	FUNDEB	VICENTE CARDOS	RIO INEMBU - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132
182	FUNDEB	VICENTE CARDOS	RIO INEMBU - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176
183	FUNDEB	VICENTE CARDOS	RIO MAUANÁ E CIDADE	4	MANHÃ	88	22	176
184	SEDUC	SERGIO MOTA	ILHA GAIOLA, FURO DO CARMO, CAJUÚBA, BUIUÇÚ, ROCINHA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
185	FUNDEB	SERGIO MOTA	RIO PATAUATE UA, CAJUÚBA, MARIAÍ, ROCINHA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
186	FUNDEB	SERGIO MOTA	RIO JURITÉ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
187	FUNDEB	SERGIO MOTA	RIO JURITÉ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
188	SEDUC	SERGIO MOTA	RIO JOARITÉ, RIO MUANÁ, CIDADE - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176
189	FUNDEB	CIDADE	RIO MUANÁ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220
190	FUNDEB	CIDADE	RIO MUANÁ - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220
191	FUNDEB	CIDADE	RIO JOARITE, MUANÁ - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264
TOTAL				914		20108		40216